



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 032 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que **"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para construção de muro em campo de futebol"**.

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, com a finalidade de custear despesas com a construção do muro do campo de futebol da comunidade de Sapucaia referente ao primeiro termo aditivo ao contrato n.º 002/2016, no importe de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 42/2016

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>517</u> Fls. <u>039</u> Livro <u>11</u> Marilândia - ES - Em: <u>11/08/2016</u> 
--

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para construção de muro em campo de futebol.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com a construção de muro no campo de futebol da comunidade de Sapucaia, no montante de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme ações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 10 de agosto de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
021	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
021	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
27	DESPORTO E LAZER		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
0041	PROMOÇÃO DO DESPORTO		
3.037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3903 – Alienação de Bens e Direitos	4.850,00

Stamp: PRESIDENTE
Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Stamp: PRESIDENTE
Stamp: COMISSÃO PERMANENTE